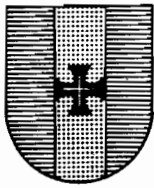


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 185

Segunda-feira, 30 de Outubro de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1582/89:

Autoriza a renovação da requisição do engenheiro técnico José Carlos da Vargem Perdigão.

Resolução n.º 1583/89:

Declara a utilidade pública da expropriação da parcela do imóvel necessária à obra de «correção e alargamento da E.R. 102 —Camacha», e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa da mesma parcela.

Resolução n.º 1584/89:

Atribui um fogo do contingente de realojamentos do Bairro da Nazaré a João Carlos Vieira de Sousa.

Resolução n.º 1585/89:

Autoriza a promoção de José Manuel Correia Fernandes da Fonseca para a categoria de assessor principal do quadro do pessoal da Direcção Regional da Pecuária.

Resolução n.º 1586/89:

Autoriza a promoção de Luís Duarte Mota de Aguiar para a categoria de chefe de secção do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 1587/89:

Autoriza o ingresso de duas licenciadas na categoria de técnico-superior de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Segurança Social.

Resolução n.º 1588/89:

Autoriza a promoção de Maria Isabel de Abreu Ribeiro para a categoria de inspector adjunto de 2.ª classe do quadro do pessoal da Inspeção Regional do Trabalho.

Resolução n.º 1589/89:

Autoriza a promoção de Joaquim Manuel Machado Mimoso de França para a categoria de chefe de secção do quadro do pessoal da Direcção Regional do Trabalho.

Resolução n.º 1590/89:

Autoriza a promoção de Virgínia Martinho Correia Sousa Costa para a categoria de 1.º oficial do quadro do pessoal do Gabinete do Secretário Regional Administração Pública.

Resolução n.º 1591/89:

Autoriza a promoção de José Luís Pinto Gonçalves para a categoria de chefe de secção do quadro do pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Administração Pública.

Resolução n.º 1592/89:

Autoriza a promoção de dois funcionários para a categoria de inspector adjunto de 1.ª classe do quadro do pessoal da Inspeção Regional do Trabalho.

Resolução n.º 1593/89:

Autoriza a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder ao depósito no cofre do Tesouro do produto resultante da cobrança da taxa de aval referente ao empréstimo «Estradas Madeira».

Resolução n.º 1594/89:

Autoriza a promoção de João José Silva Martins para a categoria de assessor do quadro do pessoal do serviço regional de estatística, da Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Resolução n.º 1595/89:

Determina a aplicação à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Resolução n.º 1596/89:

Autoriza o arrendamento da loja comercial n.º 146-A, 146-D, 148 e 158, sita na Rua dos Estados Unidos da América, do Conjunto Habitacional da Nazaré, ao Clube Desportivo Nacional, pela renda de 9.000\$.

Resolução n.º 1597/89:

Concede um subsídio extraordinário à Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, no montante de 200.000\$.

Resolução n.º 1598/89:

Concede um subsídio à empresa Auto-Transportadora do Porto Santo, no montante de 600.000\$.

Resolução n.º 1599/89:

Determina a não adjudicação às propostas apresentadas ao concurso público referente à empreitada «Jardim Infantil do Caniçal» e autoriza a realização de concurso limitado para a adjudicação da referida empreitada.

Resolução n.º 1600/89:

Determina a anulação do despejo extra-judicial movido contra Mário Joaquim Marques.

Resolução n.º 1601/89:

Aprova a minuta do contrato de construção e exploração de um restaurante na Ponta da Calheta, no Porto Santo.

Resolução n.º 1602/89:

Adjudica a empreitada de «Arranjos exteriores do Tribunal Judicial do Porto Santo» à sociedade denominada «TECNINSULA — GABINETE TÉCNICO DE ENGENHARIA, LIMITADA».

Resolução n.º 1603/89:

Autoriza a cedência onerosa de uma porção de terreno localizada no sítio da Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, à sociedade denominada «QUINTA DA BELA VISTA ESTALAGEM, LIMITADA».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1582/89**

Considerando que o Engenheiro Técnico da Secretaria Regional do Equipamento Social, José Carlos da Vargem Perdigão, vem exercendo funções docentes na Escola Secundária de Francisco Franco, em regime de requisição nos últimos anos lectivos;

Considerando que se verifica ainda, dificuldades no recrutamento de docentes para a leccionação do 2.º grupo A;

Considerando que é imprescindível assegurar o funcionamento normal do estabelecimento de ensino, onde tem vindo a exercer funções, Escola Secundária Francisco Franco;

Considerando porém que já foram ultrapassados os prazos previstos no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18.6.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Autorizar a renovação da requisição do Engenheiro Técnico, para o ano lectivo de 1989/90, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18.6.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1583/89

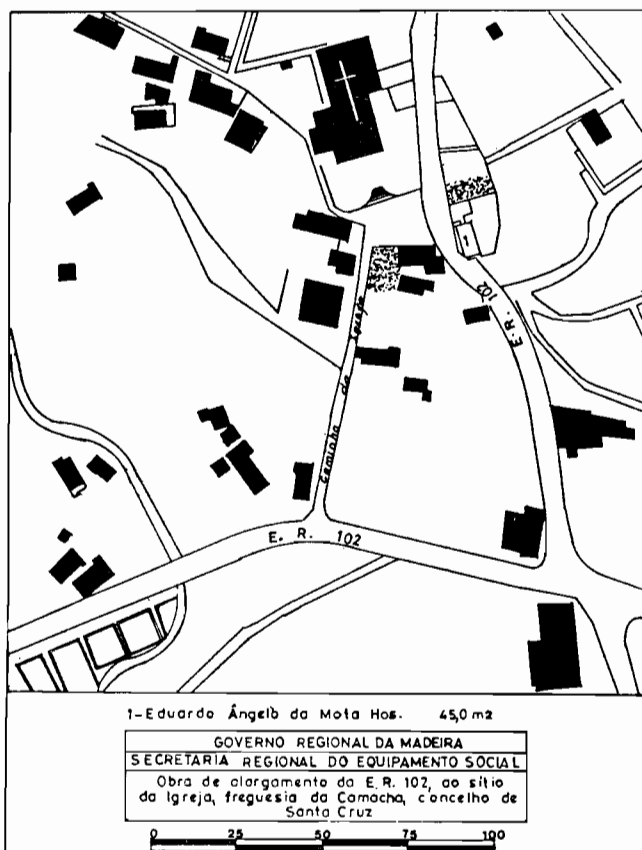
O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Usando das competências conferidas pelo De-

creto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e, nos termos e ao abrigo dos Art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do imóvel e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constante da planta anexa, localizada no sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, necessária à «Obra de correcção e alargamento da E.R. 102 — Camacha», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Secretária Regional autorizada a tomar posse administrativa, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, da referida parcela, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 1584/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Atribuir um togo do contingente de realojamentos no Bairro da Nazaré a:

João Carlos Vieira de Sousa

Auxiliar de Exploração da Direcção Regional dos Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1585/89

Em conformidade com a alínea e), da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, e na sequência do concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de assessor principal, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/M, de 14 de Fevereiro, aberto por aviso datado de 5 de Julho de 1989, publicado no Jornal Oficial, II Série, número 106, de 6 de Julho do corrente ano, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu: promover para a categoria de assessor principal, da carreira de médico veterinário, daquele quadro de pessoal, o funcionário José Manuel Correia Fernandes da Fonseca.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1586/89

Em conformidade com a alínea e), da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, e na sequência do concurso interno condicionado de acesso para preenchimento de uma vaga de Chefe de Secção, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Administrati-

vos e Financeiros, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/M, de 14 de Fevereiro, aberto por ordem de serviço datado de 24 de Julho e afixada no dia 31 do mesmo mês, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu nomear para a categoria de Chefe de Secção, do grupo de pessoal administrativo, daquele quadro de pessoal, o funcionário Luís Duarte Mota de Aguiar.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1587/89

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência de concurso externo para ingresso na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social e atendendo que os respectivos encargos se encontram devidamente cabimentados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Autorizar o ingresso na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Técnico Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social, das licenciadas Filipa Maria Pestana Mendes Gomes da Silva e Ana Maria Marcos Pita, aprovadas no referido concurso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1588/89

Considerando que se trata de funcionário classificado em 2.º lugar no concurso de promoção à categoria de Inspector-Adjunto de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, aberto por aviso inserto no Jornal Oficial da Região, n.º 198, II Série de 23 de Dezembro de 1988;

Considerando que o 1.º classificado no referido concurso foi provido na categoria de Inspector Adjunto de 1.ª classe;

Considerando ainda que existe vaga no respectivo quadro de pessoal, devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Promover à categoria de Inspector Adjunto de 2.ª classe, o Inspector Adjunto de 3.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, Maria Isabel de Abreu Ribeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1589/89

Considerando que se trata de funcionário classificado em 2.º lugar no respectivo concurso de promoção;

Considerando que existe vaga no quadro, devidamente orçamentada, resultante da nomeação da Chefe de Secção Anabela Clementina Camacho Cardoso Bazenga Marques para um lugar de Chefe de Repartição e que o candidato classificado em 1.º lugar foi já provido;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Promover à categoria de Chefe de Secção do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, o 1.º Oficial do mesmo quadro Joaquim Manuel Machado Mimoso de França.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1590/89

Considerando que se trata da candidata classificada em 9.º lugar no respectivo concurso de promoção;

Considerando que a situação dos candidatos classificados nos 1.º a 8.º lugares no mesmo concurso está já regularizada;

Considerando que existe vaga devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Promover à categoria de 1.º oficial do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Administração Pública, o 2.º oficial da Direcção Regional dos Hospitais Virgínia Martinho Correia Sousa Costa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1591/89

Considerando que se trata de funcionário classificado em 5.º lugar no respectivo concurso de promoção;

Considerando que existe vaga, devidamente orçamentada, no quadro, resultante da nomeação da Chefe de Secção Iolanda Octávia Silva Fernandes Camacho Gouveia para um lugar de Chefe de Repartição e que os candidatos classificados nos lugares anteriores foram já providos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Promover à categoria de Chefe de Secção do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Administração Pública, o 1.º Oficial do mesmo quadro José Luís Pinto Gonçalves.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1592/89

Considerando que se trata de funcionários classificados em 3.º e 4.º lugares, respectivamente, no concurso de promoção à categoria de Inspector-Adjunto de 1.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, aberto por aviso inserto no Jornal Oficial da Região n.º 198, II Série, de 23 de Dezembro de 1988;

Considerando que os 1.º e 2.º classificados no referido concurso foram providos na categoria de Inspector-Adjunto Principal;

Considerando ainda que existem vagas no respectivo quadro de pessoal, devidamente orçamentadas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Promover à categoria de Inspector-Adjunto de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Inspeção Regional do Trabalho, os Inspectores-Adjuntos de 2.ª classe e 3.ª classe, respectivamente Leonel Agabino Rodrigues e Maria da Graça de Castro Fernandes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1593/89

Considerando que a Lei n.º 1/73, de 2 de Julho, estipula que os beneficiários dos avales do Estado deverão suportar o encargo resultante do pagamento de uma taxa de aval no montante a fixar por Despacho do Ministro das Finanças;

Considerando ainda que, de acordo com o Despacho Normativo n.º 379/89, de 19 de Dezembro, e Lei do Orçamento de Estado para 1989, artigo 9.º, n.º 5, a taxa de aval foi fixada em metade do mínimo legalmente estabelecido;

Considerando por último que a Região contraíu um empréstimo junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) para financiamento do projecto «Estradas — Madeira» e que o mesmo é garantido com o aval do Estado;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder ao depósito no cofre do Tesouro do produto resultante da cobrança da taxa de aval referente ao empréstimo «Estradas Madeira» contraído junto do BEI, no montante de 687 515\$50.

A referida despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.02.01, alínea B (Encargos correntes da dívida — outros).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1594/89

Em conformidade com a alínea e), da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 92, de 15 de Junho de 1989, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu promover à categoria de Assessor, letra B, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Estatística, da Vice-Presidência e Coordenação Económica, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/89/M, de 18 de Fevereiro, o seguinte fun-

cionário do Serviço Regional de Estatística, da Vice-Presidência e Coordenação Económica:

João José Silva Martins.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1595/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Mandar aplicar na Região o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estrutura das remunerações base das carreiras e categorias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1596/89

Considerando que em face da finalidade de carácter cultural, atribuída à Estação «Rádio Clube Madeira 106.8» pertencente ao Clube Desportivo Nacional.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu atribuir por arrendamento ao Clube Desportivo Nacional, a Loja Comercial n.ºs 146-A, 146-D, 148 e 150 sita na Rua dos Estados Unidos da América, do Conjunto Habitacional da Nazaré, pela renda de 9 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1597/89

Considerando a natureza dos objectivos prosseguidos pela Casa de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal;

Considerando ainda que para a sua subsistência contam apenas com as quotas dos associados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

1 — Atribuir à Casa do Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, um subsídio extraordinário no valor de 200 000\$00, para fazer face às despesas com a sua manutenção.

2 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Capítulo 01, Divisão 0.0, Subdivisão 0.0, Código 04.03.01, alínea c).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1598/89

Em virtude das condições específicas da Ilha do Porto Santo, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu: atribuir um subsídio de 600 000\$00 à Empresa Auto-Transportadora do Porto Santo, devido à necessidade de reequipamento e reparação extraordinária de viaturas destinadas ao Transporte Colectivo de Passageiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 05, Código 05.01.01 A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1599/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989 apreciou o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso para execução da empreitada do «Jardim Infantil do Caniçal», e resolve considerar as referidas propostas inaceitáveis, tendo ainda resolvido, ao abrigo da alínea d) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79 abrir concurso limitado para a referida obra.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1600/89

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 812/89, de 1.6, movida a Mário Joaquim Marques, inquilino da habitação 3.º E, Bloco 7 do Bair-

ro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1601/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para a construção e exploração de um restaurante na Ponta da Calheta no Porto Santo, de que é adjudicatário Humberto de Freitas e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira para assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1602/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, apreciou o relatório da Comissão de Análise de Propostas presentes ao concurso público para a empreitada de «Arranjos exteriores do Tribunal Judicial do Porto Santo» e resolve adjudicar a referida empreitada à firma Tecninsula — Gabinete Técnico de Engenharia, Lda., pelo valor de 30 247 765\$00, e pelo prazo de 5 meses, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 34, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.04, com a designação de Tribunal do Porto Santo, do Orçamento de receitas e despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1603/89

Considerando que a Sociedade Quinta da Bela Vista — Estalagem, Lda., pretende ampliar as actuais instalações da Estalagem de cinco estrelas, denominada «Quinta da Bela Vista», de que é proprietária, nomeadamente a zona de logradouro;

Considerando que tal beneficiação proporcionará uma qualidade requintada acrescida à referida Estalagem, oferecendo, assim, ao Turismo a

beleza e o conforto das quintas tradicionais madeirenses;

Considerando que a referida Sociedade beneficia já, para o efeito, de utilidade turística prévia, por despacho do Senhor Secretário Regional do Turismo e Cultura, datado de 11.3.88 e publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 34, de 15 de Março de 1988;

Considerando que urge fomentar, cada vez mais, as actividades turísticas de qualidade na Região;

Considerando que é de interesse público a realização do empreendimento previsto; e,

Assim o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Outubro de 1989, resolveu ao abrigo e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, é autorizada a cedência onerosa, à Sociedade Quinta da Bela Vista — Estalagem, Lda., pelo preço global de 14 232 007\$50 a porção de terreno de propriedade da Região Autónoma da Madeira, abaixo identificada, com os condicionamentos seguintes (que, devidamente, clausulados, deverão constar do título de cedência, para simultâneo registo na Conservatória do Registo Predial, que constituirá ónus real, a favor da Região Autónoma da Madeira):

a) — Ao terreno é dada a classificação de zona verde de conservação parcial;

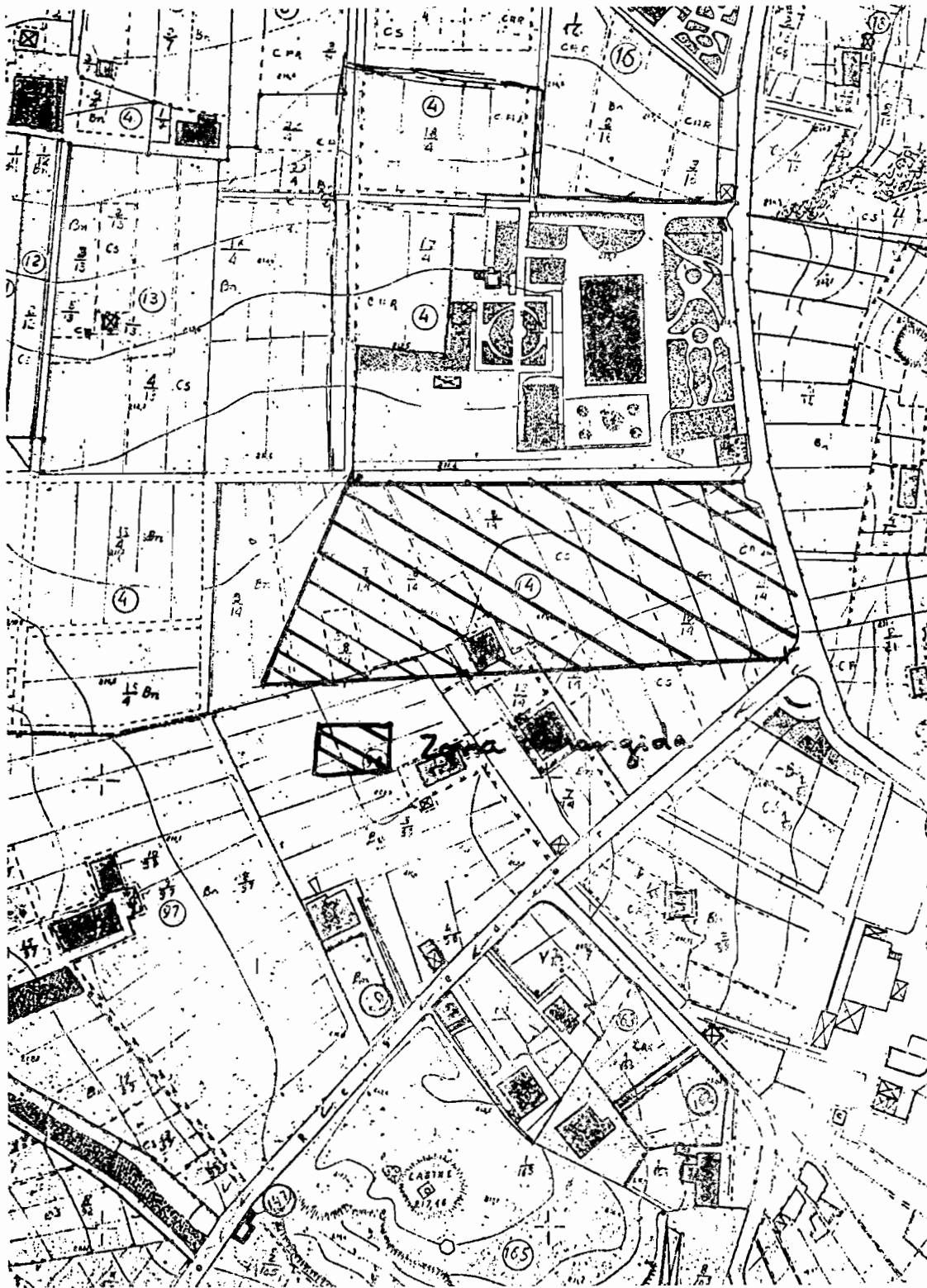
b) — A área de terreno cedida não poderá, nunca, influir no aumento do índice de construção para o todo do prédio a que vai ser afectada;

c) — Deverá ser única e exclusivamente utilizado na construção de áreas desportivas, estacionamento de automóveis e zonas verdes de enquadramento.

Identificação da porção de terreno:

Parcela de terreno, em propriedade plena e perfeita, com a área global, no solo, de 4 487,00m², confrontante, na parte considerada, do Norte com a Quinta da Bela Vista (Dr. Fernão Henriques Pestrelo Favila Vieira e outros), do Sul e do Oeste com a Região Autónoma da Madeira, do Leste com o Caminho da Nazaré, a destacar do prédio rústico e urbano localizado no Sítio da Nazaré, freguesia de São Martinho, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 6/6, da Secção G (antes Art.ºs 1857.º da matriz rústica e 797.º e 798.º da matriz urbana), descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 11.111, a folhas cento sessenta e cinco, do Livro B vinte e nove — parcela que é a assinalada com orla a vermelho na planta junta.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Preço deste número: 36\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

| ASSINATURAS | | | |
|---|-----------|------------|--|
| | (Ano) | (Semestre) | |
| Completa ... | 4 000\$00 | 2 000\$00 | |
| 1.ª Série ... | 1 800\$00 | 900\$00 | |
| 2.ª Série ... | 1 800\$00 | 900\$00 | |
| 3.ª Série ... | 1 800\$00 | 900\$00 | |
| Duas Séries ... | 3 600\$00 | 1 800\$00 | |
| Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 | | | |
| A estes valores acrescem os portes de correio | | | |
| (Portaria n.º 126/88. de 14 de Novembro) | | | |

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».